



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

TP 0006 Estandes Femi

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071 /2012

EDITAL n° 0006/2012

Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa **para realizar a Locação, montagem e desmontagem de Estandes**, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto no Edital de Chamamento n° 0001/2012, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

Recebimento das propostas: Até às 08:45 horas do dia 30 de março de 2012.

Abertura das propostas: Dia 30 de março de 2012 às 09:00 horas.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

1 DO OBJETO:

- 1.1. Tem por objeto o presente edital a Contratação de empresa **para locação, montagem e desmontagem de estandes, tendas e lonas e locação de carros elétricos, para realização da XVI FEMI, que acontecerá de 28 de abril à 06 de maio de 2012, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi**, conforme descrito nos projetos e anexos do presente edital.
- 1.2. O Edital e seus Anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, em Xanxerê-SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), junto ao Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente n° 511436-5, ou retirada sem ônus no *site* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.xanxere.sc.gov.br>.
- 1.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 1.3.1. **Anexo I** - Descrição dos itens - Planilha para Cotação;
 - 1.3.2. **Anexo II** - Projetos;
 - 1.3.3. **Anexo III** - Minuta do Contrato;
 - 1.3.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração do Não emprego de Menores.

2 DO AMPARO LEGAL:

- 2.1 Edital de Chamamento n° 0001/2012, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo menor preço global**, sob forma de execução indireta e regime de empreitada de preço unitário.

3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- 3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, **por escrito**, através de "fac-símile" (fax) (49) 3441-8542, email: licita@xanxere.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, **por escrito**, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital de Chamamento, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 4.2 Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;
- 4.3 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC;
- 4.4 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 4.5 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, **declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso. A comprovação deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7 O documento citado no item 4.6 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5 DA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.2 Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, com todas as negativas em dia;
- 5.3 Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- 5.3.1 Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica e pessoa física;
- 5.3.2 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 5.3.3 Responsável técnico pela parte elétrica com aterramento;
- 5.3.4 A licitante deverá comprovar a qualificação técnica, diante de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidões de desempenho anterior, condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem o desempenho anterior ou seja: montagem de no mínimo 2.500 m² (dois



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- mil e quinhentos metros quadrados), montagem básica e especial, mobiliário e coberturas, acompanhado de cópias autenticadas das ARTs que comprovem os serviços realizados.
- 5.3.5 Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente;
- 5.4 Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo IV do edital);
- 5.5 As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item 4.6 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.
- 5.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL n° 0006/2012 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOTAS:

- A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada com visto do CREA de Santa Catarina para participar de licitações;
- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico;
- A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6 DA PROPOSTA:

- 6.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- 6.1.2 Os preços deverão ser cotados por item, conforme Anexo I, destacando-se o custo unitário e total do item;
- 6.1.3 Na proposta deverão constar:
- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
 - b) Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
 - c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.
- 6.1.4 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL n° 0006/2012 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 7.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 7.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
- 7.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 7.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 7.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;
- 7.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 7.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;
- 8.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.
- 8.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2.2 Para efeito do disposto no subitem 8.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 8.2.1 a 8.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.3 O disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 8.4 A Comissão de Licitação ainda:
- 8.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;
- 8.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9 DOS RECURSOS:

- 9.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
 - 9.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;
 - 9.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
 - 9.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.2 O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 9.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

10 DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 10.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- 10.1.2 A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem, na Diretoria de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;
- 10.1.3 Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ART's de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2012) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona anti chamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;
- 10.1.4 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da FEMI, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- 10.1.5 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 10.1.6 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 10.1.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais.

10.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 10.2.1 Emitir Ordem de Serviço;
- 10.2.2 Fiscalizar o andamento dos serviços;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11 DAS PENALIDADES:

- 11.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

11.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

11.3 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

12 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

12.1 O prazo para execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, e deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas antes do início da feira, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da FEMI.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após o encerramento da feira e/ou liberação de recursos de convênio, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º. 8.666/93.

15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

15.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2012.

Conta: 05.0501.23.695.2301.2054.33900000

Reduzido.....: 099

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Desenvolvimento Econômico

Proj/Atividade...: Atividades de Promoção da FEMI

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A Contratante se reserva o direito de solicitar os itens no todo ou em parte de acordo com a necessidade verificada, sendo que o pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- 17.2 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- 17.3 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 17.4 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 17.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 17.6 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 17.7 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

XANXERÊ-SC, 09 de março de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM 01

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO denominado COMÉRCIO, totalizando 716,60 m², conforme especificação abaixo	
<u>Piso</u>	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
<u>Paredes</u>	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,025m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
<u>Teto/forro</u>	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
<u>Instalação elétrica</u>	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
<u>Testeira</u>	Painéis em chapas TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
<u>Comunicação visual</u>	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.
<u>Mobiliário</u>	13 Frigobar; 13 mesas pub; 39 banquetas e 02 armários

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 02

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 25/26 denominado PEQUENO COMÉRCIO totalizando 475m², conforme descrição abaixo	
<u>Piso</u>	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
<u>Paredes</u>	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,025m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
<u>Teto/Forro</u>	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
<u>Instalação Elétrica</u>	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
<u>Testeira</u>	Painéis em chapa TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
<u>Comunicação Visual</u>	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.

Valor Total do Item R\$.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 03

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 09, denominado PEQUENO COMÉRCIO totalizando 570,55m², conforme especificação abaixo	
<u>Piso</u>	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
<u>Paredes</u>	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,025m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
<u>Teto/Forro</u>	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
<u>Instalação Elétrica</u>	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
<u>Testeira</u>	Painéis em chapa TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
<u>Comunicação Visual</u>	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 04

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Locação de estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL de 10 (dez) módulos de 30,00 m², sendo 6.00x5.00 com área total de 300,00 m², e tenda tipo chapéu de bruxa de 20x60m e outro de 20x40m de acordo com mapa em anexo, conforme abaixo	
<u>Piso</u>	Tablado em madeira na altura de 10 cm revestido em manta bus prata, com acabamento em rodapé de madeira pintado na cor preta
<u>Paredes</u>	Painéis em chapa TS na cor branca e vidros cristal de 4mm, montados com perfis de alumínio anodizado, tipo octanorme, na altura interna de 2,52m.
<u>Instalação Elétrica</u>	Luminárias Fluorescentes/ HO na área de teto 03 Tomadas 500w, por estande; Disjuntor em caixa fechada
<u>Testeira</u>	Na cor branca com altura de 0,50m no frontal do estande
<u>Teto/Forro</u>	Em pergolado metálico sem forro
<u>Montagens Especiais</u>	10 (dez) balcões de atendimento 01 (um) para cada estande, com 10,00 metros de comprimentos x 0,50m de largura x 1,0m de altura, e 01 (um) caixa para cada estande de 1,0m comprimento x 0,50m de largura x 1,0m de altura com guichê de vidro frontal; 01 pia de 0,50m x 1,0m x 1,0 por estande 01 banquetta por estande 01 lixeiro grande por estande
<u>Comunicação Visual</u>	01 Identificação "CAIXA", e 01 o nome do expositor recortadas em adesivo vinil preto e aplicadas nas testeiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<u>Coberturas</u>	20 (vinte) lonas no tamanho 10 x 10 cada uma, perfazendo 20,00 x 60,00 metros e 20,00 x 40,00 m, totalizando 2.000m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6,50 metros
-------------------	--

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 05

ESTANDE BOMBEIROS - Locação de 01 estande com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL, com área de 300,00m² de lona e 36,00m² de fechamento em chapa, conforme especificações abaixo	
<u>Piso</u>	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto. Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
<u>Paredes</u>	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m. Formando sala de 6x6m.
<u>Teto/Forro</u>	Em pergolado metálico sem forro.
<u>Instalação Elétrica</u>	12 Luminárias HO Fluorescente, Tomada 500w, Disjuntor em caixa fechada
<u>Testeira</u>	Em chapa TS retas na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, e 02 chapas curvas de 2,20m x 0,50m com identificação
<u>Mobiliário</u>	02 mesas redondas cromadas, tampos de vidro; 08 cadeiras cromadas, assentos branco 02 armários; 08 sofás concha; 02 mesas de canto; 02 condicionadores e ar; 02 lixeiras.
<u>Cobertura</u>	03 Lonas no tamanho 10,00 x 10,00, totalizando 300,00m ² , 10x30m, tipo chapéu de bruxa, na cor branca, com estrutura metálica com pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros
<u>Comunicação Visual</u>	02 identificações (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 06

Locação de estandes ESPECIAL interno com fornecimento de mão-de-obra e materiais DE 20,0m² de montagem de estande, sendo: SALA DE IMPRENSA, conforme especificação abaixo	
<u>Piso</u>	Carpete grafite direto no chão.
<u>Paredes</u>	Em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	alumínio, na altura interna de 2,52m.
<u>Teto/forro</u>	Pergolado metálico sem forro.
<u>Comunicação visual</u>	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
<u>Elétrica</u>	04 Luminárias HO Fluorescente 06 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
<u>Mobiliário</u>	04 cadeiras cromadas, assentos branco; 04 bancadas p/ apoio de micro do cliente; 04 lixeiras.

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 07

Locação de estande interno ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 45,0m² de montagem de estande para GABINETE DO PREFEITO no Pavilhão do COMÉRCIO, conforme especificação abaixo	
<u>Piso</u>	Tablado de madeira revestido em carpete grafite com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
<u>Paredes</u>	Fechamento em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
<u>Teto/forro</u>	Pergolado metálico sem forro.
<u>Comunicação visual</u>	02 impressas em adesivo vinil aplicadas em pele de vidro; 01 logotipo aplicado na fachada.
<u>Montagem especial</u>	Fachada construída em mdf 18mm pintada com tinta acrílica semi brilho, luminárias fluorescentes 1x40W embutidos no pórtico de entrada, painel em acrílico resistente ao vão que será fixado adesivado, duas TV's led 42" e painel com foto do município a ser escolhida em banner de lona 3,00x2,00m e 01 painel em madeira pintado de branco h:3,20m. Tudo conforme projeto em anexo.
<u>Instalação elétrica</u>	08 Luminárias HO Fluorescente 04 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada
<u>Mobiliário</u>	09 banquetas cromadas, assentos branco; 02 mesas pub, estrutura cromada e tampo de vidro; 01 balcão bar curvo; 01 frigobar; 02 lixeiras.

Valor Total do Item R\$.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

ITEM 08

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 96,00 m² de montagem de estande para estande denominado PAMONHA, sendo que área de lona 96m² e área de cozinha e atendimento 6,00x5,00m, conforme especificação abaixo	
<u>Piso</u>	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
<u>Paredes</u>	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,02m.
<u>Testeira</u>	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
<u>Teto/forro</u>	Em pergolado metálico somente para travamento.
<u>Instalação elétrica</u>	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada
<u>Comunicação visual</u>	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
<u>Mobiliário</u>	01 pia; 17 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.
<u>Cobertura</u>	01 Lona no tamanho de 8,00 x 12,00 totalizando 96m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 09

RESTAURANTE R8	
<u>Cobertura</u>	01 Lonas tipo Barracão 10x35m, na cor branca, em estrutura metálica com pé direito de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros, 75 metros fechamento lateral em lona
<u>Paredes</u>	Fechamento de cozinha de 5x10m Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,02m.
<u>Piso</u>	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
<u>Testeiras</u>	Em estrutura de metalon h: 1.00m com lona de comunicação tencionada nos quatro cantos, totalizando 70,00 metros lineares de estrutura,
<u>Comunicação visual</u>	Na parte frontal, nas dimensões de 30,00 x 1,00 m de altura e nas 02 partes laterais de 10,00 x 1,00 de altura.
<u>Instalação Elétrica</u>	30 Holofotes para comunicação e parte interna 12 Luminárias HO/ Fluorescente 06 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada
<u>Mobiliário</u>	01 pia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	10 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.
--	---

Valor Total do Item R\$

ITEM 10

LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS para os Pavilhões da Indústria e Comércio, Comércio, Pequeno Comércio e Pavilhão 09 - Pequeno Comércio, conforme especificação abaixo	
<u>Indústria e comércio</u>	200 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 400 m ² ;
<u>Comércio</u>	150 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 300 m ² ;
<u>Pequeno comércio</u>	70 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 140 m ² ;
<u>Pavilhão 09 - pequeno comércio</u>	60 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 120 m ² ;

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 11

LOCAÇÃO ESTANDE AMBULATÓRIO/SECRETARIA DA SAÚDE - Estande de 72 m², com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificação abaixo	
<u>Piso</u>	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto
<u>Paredes</u>	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 2,52 m.
<u>Teto/forro</u>	Em pergolado metálico sem forro
<u>Testeira</u>	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, 01 chapa curva de 2200m x 462m com identificação
<u>Cobertura</u>	01 Lona de 10 x 10 tipo chapéu de bruxa
<u>Comunicação visual</u>	01 Identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
<u>Instalação elétrica</u>	07 luminárias HO Fluorescente; 01 tomada 500w; Disjuntor em caixa fechada
<u>Mobiliário</u>	04 pias; 02 bancadas de apoio; 02 mesas retangulares cromadas, tampos de vidro; 01 mesa redonda cromada, tampo de vidro; 09 cadeiras cromadas, assentos branco 02 mesas de PVC 08 cadeiras de PVC 03 armários; 08 sofás concha;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	01 mesa de canto; 04 condicionadores e ar; 02 portas VD com chave; 01 porta sanfonada; 04 lixeiras.
--	---

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 12

Locação Lanchonetes DECK , com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificações abaixo	
<u>Deck 01 e 02</u>	02 estruturas de balcão para comercialização de bebidas de 4,00 x 4,00 com cobertura de 02 lonas tamanho 10 x 10 tipo chapéu de bruxa
<u>Deck 03 e 04</u>	02 estruturas de balcão para comercialização de bebidas de 4,00 x 4,00 com cobertura de 02 lonas tipo chapéu de bruxa no tamanho 10,00 x 10,00
<u>Mobiliário</u>	01 pia; 18 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 13

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 - R2	
LOCAÇÃO com fornecimento de mão-de-obra e materiais e serviços de 06 lonas na cor branca, no tamanho 10,00 x 10,00 cada uma, agrupadas, nas dimensões de 10,00 x 30,00, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6,50 metros e 08 unidades de lâmpadas tipo mercúrio de 500 w cada lâmpada para iluminação interna.	

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 14

AGROPECUÁRIA - Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificações abaixo	
<u>Setor julgamento 01</u>	04 lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 10,00 x 10,00 cada uma, perfazendo o tamanho de 20,00 x 20,00, totalizando 400 m ² com iluminação interna 08 unidades de lâmpadas tipo mercúrio 500w cada lâmpada para iluminação interna
<u>Setor julgamento 02</u>	01 Lona tipo chapéu de bruxa, no tamanho 10,00 x 10,00, totalizando 100m ² com iluminação interna de 02 lâmpadas de 500 w tipo mercúrio
<u>Pavilhão do gado</u>	03 Lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 10,00 x 10,00 cada uma, perfazendo o tamanho de 10,00 x 30,00 m,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	totalizando 300m ² , com iluminação interna e 60 m de fechamentos laterais e 08 unidades de lâmpadas tipo mercúrio de 500w cada lâmpada para iluminação interna.
<u>Pavilhão do gado</u>	04 Lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 10,00 x 10,00 cada uma, perfazendo o tamanho de 10,00 x 40,00 m, totalizando 400m ² , com iluminação interna e 80 m de fechamentos laterais. 10 unidades de lâmpadas tipo mercúrio de 500 w cada lâmpada para iluminação interna.

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 15

SANITARIOS E DEMAIS - Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificações abaixo	
<u>Sanitários</u>	17 lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 5,00 x 5,00 cada uma, com tablado em madeira em cada uma totalizando 425 m ² com iluminação interna
<u>Alimentação L18 /44 /R1</u>	06 Lonas tipo chapéu de bruxa, no tamanho 5,00 x 5,00, totalizando 150m ² com iluminação interna e tablado em madeira.
<u>Alimentação</u>	03 Lona tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 10,00 x 10,00 cada uma, totalizando 300m ² , com iluminação interna e 20 m de fechamentos laterais. Para o R7 e R6 E 42
<u>L11,12,13,14 E 15</u>	05 Lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 8,00 x 4,00 cada uma, totalizando 160m ² , com iluminação interna e 40 m de fechamentos laterais. Para lanches.

Valor Total do Item R\$.....

ITEM 16

CARROS ELÉTRICOS
03 unidades - Veículos de passageiros: Capacidade de transporte de 8(oito) passageiros; Dimensões plataforma de 1.830 mm x 1.090mm; Dimensões externas de 3.200 mm x 1.200 mm de largura; Motor elétrico de 3,75 HP a 2800 RPM e sistema elétrico principal de 36 volts - auxiliar de 12 volts; Sistema de freios regenerativo com regulagem de arrancada, frenagem e velocidade regulável; Sistema elétrico completo, com faróis, sinaleiras, luz de freio e buzina; Teto em fibra de vidro com laterais de 37 cm de altura e pára-brisa em acrílico

Valor Total do Item R\$.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17

ITEM 17

CAMPO DEMONSTRATIVO

Locação de um estande de 500m² e estrutura de lonas, e fechamento em paredes de 25m² com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificações abaixo:

ESTANDE ESPECIAL - Piso elevado 10cm em madeira tipo Deck no vão central de 10x10m ; paredes modulares brancas TS e vidros na altura de 2,70 m - Mobiliário: 01 mesa tampo de vidro; 04 cadeiras brancas cromadas; 02 mesas pub; 09 banquetas; 01 armário; 01 frigobar; 01 condicionador de ar; iluminação elétrica

LONAS - 5 Lonas tipo chapéu de bruxa, no tamanho de 10,00 x 10,00 cada uma, perfazendo o tamanho de 10,00 x 50,00 m, com 500,00 m² com fechamentos nos fundos e laterais num total de 70,00m de fechamento e iluminação interna.

Valor Total do Item R\$

ITEM 18

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 200,00 m² de montagem de estande para estande denominado LANCHONETE 17 sendo que área de lona 200m² e área de cozinha e atendimento 6,00x5,00 m, conforme especificação abaixo

<u>Piso</u>	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
<u>Paredes</u>	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,02m.
<u>Testeira</u>	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
<u>Teto/forro</u>	Em pergolado metálico somente para travamento.
<u>Instalação elétrica</u>	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
<u>Comunicação visual</u>	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
<u>Mobiliário</u>	01 pia; 17 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.
<u>Cobertura</u>	02 Lona no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 200m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Valor Total do Item R\$

ITEM 19

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 100,00 m² de montagem de estande para estande, sendo que área de lona 100m² e área de cozinha e atendimento 6,00x5,00 m, conforme especificação abaixo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<u>Piso</u>	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
<u>Paredes</u>	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,02m.
<u>Testeira</u>	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
<u>Teto/forro</u>	Em pergolado metálico somente para travamento.
<u>Instalação elétrica</u>	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
<u>Comunicação visual</u>	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
<u>Mobiliário</u>	01 pia; 17 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.
<u>Cobertura</u>	01 Lona no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 100m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Valor Total do Item R\$

Valor Global da Proposta R\$.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

PROJETOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°/2012

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente a Contratação de empresa especializada de engenharia, **para locação, montagem e desmontagem de estandes, tendas, lonas e locação de carros elétricos, para realização da XVI FEMI, no Parque que de Exposições Rovilho Bortoluzzi**, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos e projetos anexos ao presente.

Subcláusula Primeira - A execução dos serviços do objeto acima contratado, será efetuada no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, as margens da BR 282 com a SC 467 na cidade de Xanxerê-SC.

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0071/2012 - Tomada de Preços n.º 0006/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente Contrato iniciará após a sua assinatura vigorando até 30 de junho de 2012.

O prazo de execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser entregue até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da feira, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da FEMI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ (p/ extenso), de acordo com valores unitários em anexo, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado até 30 dias após o encerramento da feira e/ou liberação de recursos de convênio, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- b) A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem, no setor de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;
- c) Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ARTs de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2012) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona anti chamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;
- d) Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da FEMI, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- e) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- f) Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2012:

Conta: 05.0501.23.695.2301.2054.33900000
 Reduzido.....: 099
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Proj/Atividade...: Atividades de Promoção da FEMI
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Conta Corrente PMX Cauções nº 266914-5 Ag. 5239-6 Banco do Brasil;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como Gestor deste Contrato, o Sr. Robson Dalla Rosa, arquiteto, para executar a fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A Contratante se reserva o direito de solicitar os itens no todo ou em parte de acordo com a necessidade verificada, sendo que o pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- b) A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
- c) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- d) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- e) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- f) As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de de 2012.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2012.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa